



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

1º ADENDO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 28/2022

(PROCESSO N. 810843/2022)

O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as modificações no edital **N.28/2022** em virtude da solicitação apresentada pela **OFICIO Nº. 104/SUPCOMP/2002**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover a seguinte INCLUSÃO:

FICA ALTERADO NO ITEM 15 DO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA, passando a vigorar a seguinte redação:

LEIA-SE:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Prestar os serviços objeto deste termo de referência, cuja abrangência estender-se-á a todas as unidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e normas previstas e vigentes, utilizando-se de recursos tecnológicos apropriados, de infraestrutura adequada e equipe técnica exigida.
- 15.2.** Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela Contratante, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.
- 15.3.** Designar um representante, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, e em casos de substituição comunicar imediatamente;
- 15.4.** Fornecer, sem ônus a Contratante, cartões magnéticos por veículo, assim como login e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis;
- 15.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratante e os estabelecimentos credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

- 15.6. Instruir os fornecedores credenciados a emitir as Notas Fiscais em nome da licitante vencedora, a qual, posteriormente encaminhará ao Contratante a(s) Nota(s) Fiscal(is) Consolidada(s) do período para pagamento;**
- 15.7.** Efetuar o pagamento para as empresas credenciadas conforme as normativas deste órgão licitador, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões de regularidade fiscal.
- 15.8.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;
- 15.9.** A Contratada será a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente gasto, bem como, pelos serviços realizados não cabendo a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, ou seja, nem solidária ou subsidiariamente, a responsabilidade pelos pagamentos.
- 15.10.** O pagamento da rede credenciada deverá ser repassado pela Contratada no prazo máximo de 2 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Contratante, considerando individualmente os respectivos contratos.
- 15.11.** O não pagamento à rede credenciada autorizará a contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos relativos ao seu contrato especificamente, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e das sanções cabíveis.
- 15.12.** No caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
- 15.13.** As Unidades Contratantes devem ser tratadas distintamente, conforme cada contrato originado da presente licitação, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada, assim em nenhuma hipótese a contratada ou o estabelecimento credenciado poderá suspender os serviços às demais Unidades Contratantes que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada.
- 15.14.** Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ou que estejam a serviço do Contratante, autorizados a utilizar os serviços, bem como, manter atualizadas essas informações junto aos estabelecimentos credenciados.
- 15.15.** Manter atualizada a relação das empresas credenciadas, bem como, realizar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 15.16.** Adotar prontamente as providências necessárias para a solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, solucionando-os em até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir da solicitação;



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

- 15.17.** Encarregar-se de que seja cumprido o período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a Contratante junto aos estabelecimentos credenciados;
- 15.18.** Fiscalizar os serviços prestados por toda a sua rede credenciada objetivando garantir nível de qualidade satisfatória, providenciado quando for necessário os equipamentos essenciais para a execução dos serviços ora contratados, bem como, estabelecer horários de funcionamento que atenda a administração pública, visando sempre garantir a presteza no atendimento e o que mais competir a contratada para a perfeita execução do disposto neste termo de referência;
- 15.19.** A Contratada exclusivamente deverá manter sob sua responsabilidade toda a supervisão e administração referente a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à sustentação e o correto funcionamento dos sistemas empregados, garantindo a qualidade dos produtos e serviços, advindos da presente contratação, conforme normas vigentes.
- 15.20.** Realizar o treinamento dos gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários) para operar o sistema de gerenciamento da frota.
- 15.21.** Responsabilizar-se juntamente com o credenciado pela guarda e segurança do veículo encaminhado para manutenção, ressarcindo a Administração Pública Municipal por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a Contratante não tenha sido o causador.
- 15.22.** A contratada deverá fornecer mensalmente a Nota Fiscal separada por unidade/secretaria e tipo de serviço contendo as seguintes informações;
- 15.23.** Com o quantitativo e/ou serviços prestados, discriminando o total com produtos ou mão-de-obra, separadamente em casos de manutenções veicular.
- 15.24.** Enviar juntamente com a nota fiscal o relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de produtos adquiridos, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.25.** A contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública.
- 15.26.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Pública Municipal de



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

- 15.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha concorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.
- 15.28.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 15.29.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 15.30.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 15.31.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 15.32.** O recebimento definitivo dos produtos/serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 15.33.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.34.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.35.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.36.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.37.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 15.38.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

15.39. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93;.

FICA ALTERADO NO ITEM 19 DO EDITAL, passando a vigorar a seguinte redação:

LEIA-SE:

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1. Prestar os serviços objeto deste edital, cuja abrangência estender-se-á a todas as unidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e normas previstas e vigentes, utilizando-se de recursos tecnológicos apropriados, de infraestrutura adequada e equipe técnica exigida.
- 19.2. Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela Contratante, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.
- 19.3. Designar um representante, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, e em casos de substituição comunicar imediatamente;
- 19.4. Fornecer, sem ônus a Contratante, cartões magnéticos por veículo, assim como login e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis;
- 19.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratante e os estabelecimentos credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 19.6. **Instruir os fornecedores credenciados a emitir as Notas Fiscais em nome da licitante vencedora, a qual, posteriormente encaminhará ao Contratante a(s) Nota(s) Fiscal(is) Consolidada(s) do período para pagamento;**
- 19.7. Efetuar o pagamento para as empresas credenciadas conforme as normativas deste órgão licitador, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões de regularidade fiscal.
- 19.8. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;
- 19.9. A Contratada será a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente gasto, bem como, pelos serviços realizados não cabendo a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, ou seja, nem solidária ou subsidiariamente, a responsabilidade pelos pagamentos.



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

- 19.10.** O pagamento da rede credenciada deverá ser repassado pela Contratada no prazo máximo de 2 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Contratante, considerando individualmente os respectivos contratos.
- 19.11.** O não pagamento à rede credenciada autorizará a contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos relativos ao seu contrato especificamente, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e das sanções cabíveis.
- 19.12.** No caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
- 19.13.** As Unidades Contratantes devem ser tratadas distintamente, conforme cada contrato originado da presente licitação, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada, assim em nenhuma hipótese a contratada ou o estabelecimento credenciado poderá suspender os serviços às demais Unidades Contratantes que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada.
- 19.14.** Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ou que estejam a serviço do Contratante, autorizados a utilizar os serviços, bem como, manter atualizadas essas informações junto aos estabelecimentos credenciados.
- 19.15.** Manter atualizada a relação das empresas credenciadas, bem como, realizar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 19.16.** Adotar prontamente as providências necessárias para a solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, solucionando-os em até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir da solicitação;
- 19.17.** Encarregar-se de que seja cumprido o período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a Contratante junto aos estabelecimentos credenciados;
- 19.18.** Fiscalizar os serviços prestados por toda a sua rede credenciada objetivando garantir nível de qualidade satisfatória, providenciado quando forem necessários os equipamentos essenciais para a execução dos serviços ora contratados, bem como, estabelecer horários de funcionamento que atenda a administração pública, visando



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

sempre garantir a presteza no atendimento e o que mais competir a contratada para a perfeita execução do disposto neste edital;

- 19.19.** A Contratada exclusivamente deverá manter sob sua responsabilidade toda a supervisão e administração referente a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à sustentação e o correto funcionamento dos sistemas empregados, garantindo a qualidade dos produtos e serviços, advindos da presente contratação, conforme normas vigentes.
- 19.20.** Realizar o treinamento dos gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários) para operar o sistema de gerenciamento da frota.
- 19.21.** Responsabilizar-se juntamente com o credenciado pela guarda e segurança do veículo encaminhado para manutenção, ressarcindo a Administração Pública Municipal por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a Contratante não tenha sido o causador.
- 19.22.** A contratada deverá fornecer mensalmente a Nota Fiscal separada por unidade/secretaria e tipo de serviço contendo as seguintes informações;
- 19.23.** Com o quantitativo e/ou serviços prestados, discriminando o total com produtos ou mão-de-obra, separadamente em casos de manutenções veicular.
- 19.24.** Enviar juntamente com a nota fiscal o relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de produtos adquiridos, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.25.** A contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública.
- 19.26.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Pública Municipal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 19.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha concorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

- 19.28.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 19.29.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 19.30.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 19.31.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 19.32.** O recebimento definitivo dos produtos/serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 19.33.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.34.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.35.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.36.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.37.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste edital;
- 19.38.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 19.39.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



PROC. ADM. Nº. 810843/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022

- Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.
- Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura será fica **INALTERADO**.

Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2022.

Carlino Agostinho

Pregoeiro
254/2022



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: 1º-ADENDO-AO-EDITAL-DO-P.P.28.2021.pdf
Hash (SHA256): NeKSLZMjbs6LmwTf9ac6AxYVwsHv4c5hR2AazsJ/xJY=
Tamanho do Documento: 357733 bytes
Data de Recebimento do Documento: 12/07/2022 14:55:45
Status do Documento: Assinado

Signatário CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_2015_2146_1738170480725966.pdf.api
Data da Assinatura: 12/07/2022 14:58:40
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: RESPONSÁVEL
Local da Assinatura: Av. Castelo Branco, 2091 - Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, 78125-700, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-15.6662184, longitude=-56.1320186
IP de Origem do Acesso: 177.200.190.11
Operadora do IP de Origem: TiT11-BGP02.titania.com.br

Informações do Signatário

CPF: 008.***.***-70
E-mail: lj*****@gmail.com
Telefone: (65)98133-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:36:05 do dia 12/07/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 249569990
Data: 12/07/2022 14:58:40